



**EDITAL Nº 029/2023**  
**REEDIÇÃO PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**  
**Nº 009/2022 E Nº 003/2023**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA VACÂNCIA DE 01 (uma) VAGA DO CARGO DE MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E 02 (duas) VAGAS PARA O CARGO DE MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL DO PSS 009/2022 E 01 (uma) VAGA DO CARGO DE ODONTÓLOGO(A) DO PSS 003/2023.**

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2022 E 003/2023, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CARGO DE: MÉDICO(A) GINECOLOGISTA, MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL DO PSS 009/2022 E ODONTÓLOGO(A) DO PSS 003/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pelas **Leis Municipais Nº 2.779, de 21 de dezembro de 2022 e Nº 2.790, de 31 de janeiro de 2023** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **VACÂNCIA DE 01 (uma) VAGA DO CARGO DE MÉDICO(A) GINECOLOGISTA 20 horas E 02 (duas) VAGAS DO CARGO DE MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL 40 horas DO PSS 009/2022 E 01 (uma) VAGA DO CARGO DE ODONTÓLOGO(A) 40 horas DO PSS 003/2023, PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO A PARTIR DE 03/01/2023 (data da classificação final do edital 030/2022 do PSS 009/2022) PARA OS CARGOS DE MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL E PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO CONTADO A PARTIR DE 21/03/2023 (data da classificação final do edital 015/2023 do PSS 003/2023) PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO(A),** através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 332/2023, de 18 de julho de 2023:



- a) Dorli de Oliveira – Presidente
- b) Marta Natalina C. T. Petri – Membro
- c) Luciana Michels Schuck – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, renováveis pelo mesmo período, a contar de 03/01/2023 data da publicação da classificação final dos cargos do edital 030/2022 do PSS 009/2022, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.779 de 21 de dezembro de 2022 e pelo prazo de terminado de até 01 (um) ano, a contar de 21/03/2023 data da publicação da classificação final dos cargos do edital 015/2023 do PSS 003/2023, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.790 de 31 de janeiro de 2023.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.791 de 31 de janeiro de 2023.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.



### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO**, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 28 de julho de 2023 à 07 de agosto de 2023, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas o candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais;

**4.1.4** Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

**4.1.5** Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

**4.1.6** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS/TRF 4 - <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

**4.1.7** Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital,



acompanhado de cópia dos documentos/títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

**4.1.8** Documentos conforme requisitos para o provimento do cargo.

**4.2** O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.

**4.3** Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada.

## **5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**5.1** A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.

**5.2** Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir os Requisitos para investidura no cargo, sendo obrigatório para desempenho da função.

**5.** Nenhum título receberá dupla valoração.

## **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**6.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.1.1** Apresentar idade mais avançada;

**6.1.2** Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

**6.1.3** Sorteio em ato público.

**6.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2022 e 003/2023**

**7.1** A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez,



o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**8.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**8.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**8.1.3** Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**8.1.4** Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

**8.1.5** Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;

2. Original e Xerox do CPF;

3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e Xerox Título de eleitor;

5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;

6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;

7. Cópia do Comprovante de residência;

8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);

9. Declaração de bens patrimoniais;

10. 01 foto 3x4;

11. Número do PIS/ PASEP;

12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

**8.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.

**8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.

**8.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO A PARTIR DE 03/01/2023 (data da classificação final do edital 030/2022 do PSS 009/2022) PARA OS CARGOS DE MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL E PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO CONTADO A PARTIR DE 21/03/2023 (data da classificação final do edital 015/2023 do PSS 003/2023) PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO(A).**

**8.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.



8.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí, 28 de julho de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS  
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)**

**MÉDICO(A) GINECOLOGISTA, MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL E  
ODONTÓLOGO(A)**

**REEDIÇÃO PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS  
Nº 009/2022 e 003/2023**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Médico(a) Clínico(a) Geral	02 (dois)	40 horas	R\$ 13.189,41 (treze mil cento oitenta e nove reais quarenta e um centavos).
Médico(a) Ginecologista	01 (uma)	20 horas	R\$ 7.590,43 (sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos).
Odontólogo(a)	01 (uma)	40 horas	R\$ 4.434,34 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).



## ANEXO II

## ATRIBUIÇÕES

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA, MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL E  
ODONTÓLOGO(A)

## REEDIÇÃO PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

## Nº 009/2022 e 003/2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico(a) Clínico(a) Geral	<p><b>SÍNTESE DOS DEVERES:</b> prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.</p> <p><b>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir equipes e prestar socorros urgentes efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender pacientes de acidentes de trabalho e preencher formulário respectivo para benefício do mesmo atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, incentivar e indicar medidas de higiene pessoal; coordenar equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Auxiliar o médico plantonista quando solicitado pelo responsável do Setor, em qualquer atendimento de urgência, que demande a presença de mais de um profissional. O adicional de função não será incorporado aos vencimentos por tratar-se de um "pro labore faciendo". (AC) (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a <a href="#">Lei Municipal nº 483</a>, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a <a href="#">Lei Municipal nº 666</a>, de 26.08.1997.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p><b>Horário:</b> período de 40 horas semanais;</p> <p><b>Outros:</b> Sujeito ao uso de uniforme e Registro Profissional no órgão competente. Quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais para a realização das atribuições. O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individuais, fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público e ainda ao cumprimento de horário estabelecido pela Administração Municipal aos servidores em geral. <i>Atendimento permanente ao público, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde. Adicional noturno ao plantão, proporcional, art. 92 e parágrafos, Lei 270/90 - Trabalhos aos sábados, domingos e feriados - art. 62 - Lei 270/90. (AC) (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a <a href="#">Lei Municipal nº 483</a>, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a <a href="#">Lei Municipal nº 666</a>, de 26.08.1997.</i></p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p><b>Instrução:</b> Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;</p> <p><b>Outros:</b> Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.</p>



<p>Médico(a) Ginecologista</p>	<p><b>SÍNTESE DOS DEVERES:</b> Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetria na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.</p> <p><b>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> - Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetria; - Realizar anamnese (Histórico Clínico); - Efetuar exame físico; - Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; - Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário; - Prescrever medicação, quando necessário; - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Outras atividades afins. <b>OUTROS REQUISITOS:</b> -</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p><b>Horário:</b> Período de 20 horas semanais;</p> <p><b>Outros:</b> Sujeito ao uso de uniforme; quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p><b>Idade:</b> idade mínima 18 anos;</p> <p><b>Instrução:</b> Habilitação legal para o exercício da profissão com especialização em Ginecologia e Registro Profissional no órgão competente.</p>
<p>Odontólogo(a)</p>	<p><b>SÍNTESE DOS DEVERES:</b> Executar serviços em odontologia visando o bem-estar do ser humano e da comunidade.</p> <p><b>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> realizar exames clínicos odontológicos; realizar atividades clínicas preventivas tais como: Profilaxia, aplicações tópicas de flúor, aplicações de selantes oclusais, ensino de técnicas de escovagens, orientações de higiene bucal e orientações quanto à alimentação anticariogênica; tratamento das Odontalgias nas mais diversas apresentações; realizar restaurações dentárias de classe I, II, III, IV e V; realizar pualpotomias e capeamentos diretos e indiretos; realizar pulceptomias (necropulpectomias e biopulpectomias); realizar exodontias simples; realizar exodontias com odonto-secção e ou elveolotomia; realizar drenagens de abscessos dentários; realizar suturas na cavidade oral; tratar de hemorragias dentárias; outras atividades clínicas inerentes ao Cirurgião Dentista clínico geral, excluindo as de especialidades como: Ordodontia, Periodontia, Endodontia, Cirurgia Buco-Maxilo-facial, Odontopediatria, Prótese Fixa, Prótese móvel e Odontologia legal.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p><b>a) Horário:</b> Período de 40 horas semanais;</p> <p><b>b) Outros:</b> Sujeito ao uso de uniforme, quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais e instrumentais para a realização das atribuições.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p><b>a) Idade:</b> 18 a 55 anos;</p> <p><b>b) Instrução:</b> Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo e Registro Profissional no órgão competente.</p>



## ANEXO III

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

## FICHA DE INSCRIÇÃO

**MÉDICO(A) GINECOLOGISTA, MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL E ODONTÓLOGO(A)  
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 E 003/2023**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 E 003/2023  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS

NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	RG Nº:	CPF Nº:	
CARGO DE INTERESSE:			

**Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:**

- 1) Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- 2) Comprovante de Inscrição Pessoa Física – CPF;
- 3) Certidão de quitação das obrigações militares (se for homem);
- 4) Certidão de Quitação Eleitoral – <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- 6) Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
- 7) Currículo profissional disponibilizado no ANEXO IV, acompanhado de cópia dos títulos e certificados e demais documentações que comprovem as informações contidas no currículo;
- 8) Cópia do Histórico Escolar; Diplomas e Certificados.
- 9) Comprovante de Experiência Profissional na área.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura do candidato

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO DE INTERESSE: \_\_\_\_\_  
Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023......  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição



**ANEXO IV**

**MÉDICO(A) GINECOLOGISTA, MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL E ODONTÓLOGO(A)  
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 E 003/2023**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 CPF: \_\_\_\_\_

**2. ESCOLARIDADE**

**2.1 ( ) ENSINO MÉDIO/ ( ) ENSINO SUPERIOR**

( ) Incompleto/Ano: \_\_\_\_\_ ( ) Completo/Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA**

3. Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário a comprovação com documentos de oficiais ou registrados em cartório.

Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_

Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_

Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 E 003/2023**

**CARGO DE:**

(....) MÉDICO(A) GINECOLOGISTA 20 HORAS;

(....) MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL 40 HORAS;

(....) ODONTÓLOGO(A) 40 HORAS.

<b>Nº</b>	<b>Documentos</b>	<b>Valor</b>	
01	Curso Superior	20 pontos	
02	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área prestada de instituições reconhecidas. Os certificados devem ser colocados junto no envelope da inscrição e ter validade dos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	40 pontos	
03	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	40 pontos	
<b>Total de Pontos</b>		<b>100 pontos</b>	



**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

**REEDIÇÃO PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**  
**Nº 009/2022 E 003/2023**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Publicação de Edital 029/2023 da Reedição dos Processos Seletivos Simplificados 009/2022 e 003/2023	28/07/2023
Período de Inscrições	28/07/23 à 07/08/2023
Publicação da Lista de Homologação Preliminar das Inscrições	08/08/2023
Apresentação Recursos Homologação Preliminar Inscrições	09/08/2023
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	10/08/2023
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminar da Análise dos Currículos	10/08/2023
Apresentação de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	11/08/2023
Publicação da Classificação Final da Reedição dos Processos Seletivos Simplificados 009/2022 e 003/2023	14/08/2023
Procedimento Desempate, se ocorrer.	14/08/2023

**OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.**